







...Continuação

(ii) **Risco de crédito:** Risco de crédito é o risco de a Entidade incorrer em perdas decorrentes de um contrato de gestão ou de uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente do contas a receber com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo de instrumentos financeiros, porém o risco é reduzido em função da totalidade dos recursos estarem aplicados em bancos considerados de primeira linha. **Exposição a riscos de crédito** - A seguir, estão os valores contábeis dos ativos financeiros que representam a exposição máxima do crédito, na data das demonstrações financeiras "carve-out" foi:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e equivalentes de caixa		
- Aplicações financeiras	13.951.125	17.217.235
Recursos restritos vinculados a fundos		
- Aplicações financeiras	974.287	2.771.004
Outros ativos	699.432	622.068
<b>Total</b>	<b>15.624.844</b>	<b>20.610.307</b>

**Caixa e equivalentes** - A política de gestão de risco determina que a Entidade avalie regularmente o risco associado ao seu fluxo de caixa, bem como proposta de mitigar o risco. As estratégias de mitigação de risco são executadas com o objetivo de reduzir o risco com relação ao cumprimento dos compromissos assumidos. A Entidade possui aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, e que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. No que tange às instituições financeiras, a Entidade somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de rating e aplicações em títulos de renda fixa, que são realizadas com bancos de primeira linha. **Hierarquia de valor justo** - A classificação dos instrumentos financeiros não derivativos está apresentada no quadro a seguir e não existem instrumentos financeiros diferentes de caixa classificados em outras categorias:

Hierarquia de valor			31/12/2022	31/12/2021
Ativos	Classificação	Justo		
Caixa e Equivalentes	Valor justo			
de caixa Aplicações financeiras	por meio do resultado	Nível 2	13.951.125	17.217.235
Recursos restritos vinculados a fundos	Valor justo			
Aplicações financeiras	por meio do resultado	Nível 2	974.287	2.771.004
			<b>14.925.412</b>	<b>19.988.239</b>

#### Parecer do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais

A Diretoria, O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, em reunião realizada nesta data, nos termos do artigo 54, inciso V, do Código Civil de 2002, e de acordo com o que determina o artigo 96 do Estatuto Social, no uso de suas atribuições legais, examinou as Demonstrações Financeiras "carve-out" da Escola de Música do Estado de São Paulo (EMESP Tom Jobim), Teatro São Pedro, ORTHESP e Teatro Caetano de Campos, unidade de negócio controlada por centros de custos,

#### Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras "Carve-out"

Aos Conselheiros e Administradores da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, gestora do "Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo". São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras "carve-out" do Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo ("Entidade"), unidade de negócio controlada por meio de centros de custos, pertencente à filial operacionalizada pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina ("Associação"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras "carve-out" acima referidas, apresentam, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo, unidade de negócio controlada por meio de centros de custos, pertencente à filial operacionalizada pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com a base de elaboração descrita na Nota Explicativa nº 2. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras "carve-out"". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Base de elaboração e restrição sobre uso e distribuição:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras "carve-out". As demonstrações financeiras "carve-out" podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras "carve-out" foram elaboradas pela administração da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina com o propósito específico de determinação da posição patrimonial e financeira do Contrato de Gestão do Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório

Passivos	Classificação	31/12/2022	31/12/2021
	Outros passivos		
Fornecedores	financeiros (custo amortizado)	(970.327)	(17.431)
Outras contas a pagar	Outros passivos financeiros (custo amortizado)	(82.692)	(5.460)
		<b>(1.053.019)</b>	<b>(22.891)</b>

O CPC 48/NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento estabelece uma hierarquia de três níveis para o valor justo, a qual prioriza as informações quando da mensuração do valor justo pela Entidade para maximizar o uso de informações observáveis e minimizar o uso de informações não observáveis. O CPC 48/NBC TG 48 descreve os três níveis de informações que devem ser utilizadas na mensuração ao valor justo: **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos. **Nível 2** - Inputs, exceto preços cotados, incluídos no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). **Nível 3** - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). O processo de mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros da Entidade está classificado como Nível 2 (representado pelas aplicações financeiras). **24. Aspectos relacionados a impostos e contribuições:** A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, por ter objetivos e caráter de Assistência Social, goza da imunidade aos Impostos prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e, para tanto, cumpre os requisitos do artigo 14 do Código Tributário Nacional, quais sejam: (i) Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (ii) Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; (iii) Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. A Associação (assim como o Projeto Guri) não goza da imunidade para as contribuições da Seguridade Social prevista no artigo 195, § 7º da CF/88 em razão de ainda não possuir o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social CEBAS, estando contudo, envidando esforços para alcançá-lo. Portanto é contribuinte do INSS Cota Patrona, do PIS incidente sobre a folha de pagamento e das Contribuições para Terceiros. A Associação é isenta do PIS/PASEP, da COFINS e da CSL. **25. Renúncia fiscal:** A Entidade entende como renúncia fiscal, a ação do ente público que, podendo cobrar o tributo se abstém de fazê-lo por meio de lei conforme dispõe o artigo 176, caput do CTN que trata do instituto da isenção. Neste sentido, em atendimento ao item 27, letra "c" da ITG 2002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, a Entidade apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. **Da**

**pertencente a sua filial, inscrita sob o CNPJ 10.462.524/0002-39**, encerradas em 31/12/2022, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e as correspondentes Notas Explicativas, considerando para tanto o parecer emitido pela auditoria KPMG Assurance Services Ltda. em 29/03/2023. Com base

destina-se exclusivamente para a utilização da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Associação, cuja apresentação não é requerida às entidades de direito privado sem fins lucrativos foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras "carve-out" da Entidade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está reconciliada as demais demonstrações financeiras "carve-out" e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente preparada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras "carve-out" tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras "carve-out":** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras "carve-out" de acordo com a base de elaboração descrita na Nota Explicativa nº 2 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras "carve-out" livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras "carve-out", a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras "carve-out", a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras "carve-out":** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras "carve-out", tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam

**Contribuição Social sobre o Lucro - CSL.** Prevê o Decreto Lei 9.532/97 que "consideram-se isentas a CSL as instituições de caráter filantrópico que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. **Da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e do Programa de Integração Social - PIS.** Segundo o Decreto nº 4.524/2002 são contribuintes do PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários, instituições de caráter filantrópico e, estas não contribuem para o PIS/Pasep incidente sobre o faturamento e são isentas da Cofins com relação às receitas derivadas de suas atividades próprias. **26. Cobertura de Seguros:** De acordo com o disposto no item 27 (i) da ITG 2002 (R1), segue abaixo informações sobre os seguros contratados pela entidade em 31 de dezembro de 2022, como medida preventiva para cobertura de eventuais sinistros:

Valores	Modalidade	Segurados	Vencimento
Seguradora			
Porto Seguro	Frota de Veículos	258.000	18/09/2023
Porto Seguro	Predial	20.093.814	13/06/2023
Berkley International	Responsabilidade Civil	840.000	30/09/2023

\*Os seguros de veículos compreendem também coberturas de acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez), acessórios e danos a terceiros (morais, materiais e corporais). **27. Eventos subsequentes: Continuidade no processo de operacionalização e gestão do Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo - Contrato de Gestão - 2023 - 2027:** A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, participou da convocação pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998, nos termos da Resolução SC nº 43/2021, 11 de outubro de 2022, com o fim de celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para o gerenciamento a partir de 2024 de 46 Polos do objeto cultural Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo, e logrou êxito, sendo declarada como vencedora do certame, conforme Despacho do Gabinete do Secretário de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17 de dezembro de 2022. O referido instrumento contratual possui vigência de 01/01/2023 a 31/12/2027, e tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural, com o fim de administrar em parceria com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo o Projeto Guri na Capital e Grande São Paulo, a oferta de cursos gratuitos de iniciação musical, objetivando, além do ensino musical, a inclusão social de crianças e adolescentes.

**Rosane Ghedin** - Diretora Presidente  
**Rodrigo Ronald Henrique da Silva** - Contador / CRC nº 1SP-290165/O-2

nos exames efetuados, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, entendendo que as peças acima citadas representam adequadamente a Posição Patrimonial e Econômica da entidade e que estão em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria, por unanimidade de seus membros, opina favoravelmente à aprovação integral e sem qualquer ressalva dos referidos documentos. São Paulo, 29 de março de 2023. Ir. Odiva Palla. Ir. Luceni das Mercês. Ir. Tereza Aparecida Benjamin Teixeira.

influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras "carve-out". Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras "carve-out"**, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. **Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.** **Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.** **Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade.** Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras "carve-out" ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional. **Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras "carve-out"**, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras "carve-out", representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 29 de março de 2023.

**KPMG Assurance Services Ltda.** - CRC 2SP-023228/O-4  
**Marcos A. Boscolo** - Contador CRC 1SP198789/O-0